



Prefeitura Municipal de Natalândia - MG

Missão de cuidar, visão de avançar!

Administração 2025 - 2028

PROJETO DE LEI Nº 022/2025 – PODER EXECUTIVO



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA-MG

Protocolado no livro próprio às folhas 157

sob o n.º 33486 às 09:30 horas.

Natalândia-MG, 30 de outubro de 2025.

Lidia Maria Miguel Alves
Lidia Maria Miguel Alves
Secretária Executiva

“Inclui ação no Plano Plurianual do Município, autoriza a abertura de crédito adicional Especial no orçamento municipal e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE NATALÂNDIA, Estado de Minas Gerais:

Faço saber que a Câmara Municipal decreta, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Inclui no Plano Plurianual do Município, previsto na Lei nº 449, de 14 de dezembro de 2021, a seguinte ação, conforme segue:

Programa: 1210 – GESTÃO DA POLÍTICA EDUCACIONAL

Ação:	2025
1.0XX – Construção Sede Secretaria de Educação	01

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento vigente, conforme abaixo demonstrado:

02.04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.122.1210	1.0xx -Construção Sede Secretaria de Educação
44.90.51	Obras e Instalações
Fonte 1500.1001 – Rec.não vinc.de Impostos Despesas MDE – R\$1.770.000,00	

Parágrafo único: Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação a que refere o *caput* deste artigo, observados limites previstos na Lei Orçamentária Anual.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos descritos no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, para atender as despesas decorrentes no artigo anterior.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Natalândia - MG, 29 de outubro de 2025.



CÂMARA MUNICIPAL DE
NATALÂNDIA - MG
DESPACHO

Aprovado em único turno, por
(7) votos favoráveis, (0) votos contrários e
(0) abstenções.

Sala das Sessões

18/11/2025

[Assinatura]
Presidente da Câmara

[Assinatura]

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito Municipal